

ATO NORMATIVO Nº 008/2021

Dispõe sobre o recolhimento em atraso dos valores devidos à Comissão Gestora e revoga o Ato Normativo 002/2021.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, delibera e aprova o seguinte:

Art. 1º Aos valores devidos à Comissão Gestora e não recolhidos no prazo do § 2º do art. 35 da Lei nº 15.424/2004 aplicam-se as seguintes disposições:

I – os valores serão atualizados pela UFEMG e sobre o valor atualizado serão aplicados juros de um por cento ao mês calculado "pro rata die", a partir do dia seguinte do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;

II – depois de atualizado o valor do débito, este será pago, em sua totalidade, através de boleto bancário, na conta de que trata o art. 32 da Lei nº 15.424/2004;

III – o valor atualizado do débito será protestado a partir do dia 10 do mês de vencimento de cada parcela; e,

IV – outras questões alusivas aos débitos serão decididas pela Comissão Gestora.

Art. 2º Fica revogado o Ato Normativo 002/2021.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reunião da Comissão Gestora, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

Comissão Gestora do RECOMPE-MG